

PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTA
ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES
FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 50/92 de 20 de novembro de 1992.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são cabíveis,

RESOLVE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e FIXA a DESPESA em Cr 20.000.000.000,00 (Vinte Bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizadamente a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificado em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....Cr\$:	235.000.000,00
Receitas Patrimonial.....Cr\$:	80.000.000,00
Receitas Industrial.....Cr\$:	30.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$:	10.005.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$:	95.000.000,00
TOTAL...Cr\$:	10.445.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....Cr\$:	220.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$:	9.335.000.000,00
TOTAL GERAL....Cr\$:	20.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, conforme anexo integrantes desta Lei e

PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

e distribuídas pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS-

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$: 12.156.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$: 1.485.000.000,00
TOTAL.....Cr\$: 13.641.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$: 6.276.000.000,00
Inversões Financeiras.....Cr\$: 83.000.000,00
TOTAL.....Cr\$: 6.359.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$: 20.000.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....Cr\$: 3.260.000.000,00
03 - Adm.Planejamento.....Cr\$: 3.443.000.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$: 1.527.000.000,00
05 - Comunicações.....Cr\$: -69.060.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$: 5.031.000.000,00
09 - Energia e Rec.Minerais.....Cr\$: 175.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$: 1.880.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$: 2.210.000.000,00
15.- Assist. e Previdência.....Cr\$: 2.024.000.000,00
16 - Transporte.....Cr\$: 390.000.000,00
TOTAL.....Cr\$: 20.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar por Decreto, a indexação dos valores orçados possibilitando respectivas atualizações orçamentárias, com base no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei, nº 4.320/64, para atender as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTA
ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES
FAZENDO ACONTECER

despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1993.

III - Atendendo a necessidade de serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, os recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realiza Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, normas para realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1993, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação e específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1992.

JOÃO LOPES GONÇALVES
= PREFEITO =